

# **Pregão Eletrônico 78/2023**

Processo Administrativo nº. 194/2023

Protocolo nº. 39665/2023

**Objeto:** Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando atender as necessidades do Município.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Abertura:** 04/10/2023

**Horário:** 09h00min

Volume 01



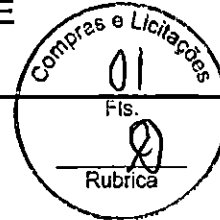
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 04/08/2023



NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000039665/2023      JVH.L5J.OFD-NV      26/06/2023 04:20:48

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRONICO.

REQUERENTE

|                                                      |                 |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| NOME                                                 | CPF/CNPJ        |
| UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE |                 |
| LOGRADOURO                                           | BAIRRO          |
| RIO TEJO:, 515 CANAA                                 | SANTA TEREZINHA |
| MUNICÍPIO                                            | EMAIL           |
| FAZENDA RIO GRANDE/PR                                |                 |
| CEP                                                  | TELEFONE        |
| 83829000                                             | 4136087650      |
| BENEFICIÁRIO                                         | CPF/CNPJ:       |
| Nome:                                                |                 |
| —                                                    |                 |

DOCUMENTO DO PROCESSO:

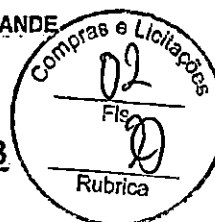
NÚMERO:

Memorando

-

UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO

JOYCE FERNANDA COMPRI



**Memorando nº247 /UPA/2023**

De: UPA - Compras

Para: SMS – Secretaria Municipal da Saúde/Compras

Assunto: Abertura de licitação para aquisição de eletrônico para recepção da Upa.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

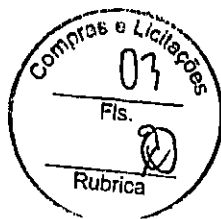
Na oportunidade em que cumprimento, solicito abertura de licitação para aquisição de eletrônico para recepção da Upa, conforme planilha em anexo.

Justifica a solicitação tendo em vista a reforma e ampliação da recepção

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

  
**Joyce Fernanda Compri**  
**Diretora de Área Administrativa – UPA**  
**DECRETO nº 6556/2022**

**Assinantes**

✓ joyce fernanda compri

Assinou em 26/06/2023 às 16:23:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, joyce fernanda compri, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

4Z7

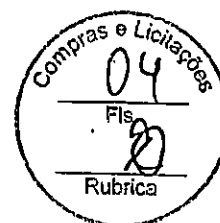
0P3

ZWW

Q6N

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UPA-Unidade de Pronto Atendimento**

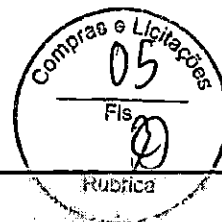


| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QTDA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|
| 1    | TV 50" do tipo Smarth TV Led com resolução HD, conversor digital integrado, velocidade mínima do painel 120Hz, sistema de som com potencia de 20W(10+10), possui 3 3ntradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada de rede, sistema de Alimentação BiVolt , possui recursos de imagem HDR Premium e UHD Dimming .Acompanha controle remoto, cabo de força e manual de instruções ,produto deve ter um ano de garantia pelo fabricante.                                                                                                      | unidade           | 2    |
| 2    | Bebedouro Industrial Inox com 2 Torneiras uma gelada e outra natural. Informações Técnicas<br>Voltagem 127V ou 220V<br>Capacidade de 25 a 30 litros<br>Gabinete em aço inox 430<br>Evaporador em aço inox 304<br>Sistema de refrigeração embutido<br>Aparador de água frontal em aço inox com dreno<br>Reservatório PP<br>Controle de temperatura com termostato<br>Equipamentos certificados com eficiência energética<br>Peso: 25 kg aproximado.<br>Medidas aproximadas:<br>Altura: 130 cm<br>Largura: 33 cm<br>Comprimento: 44 cm | unidade           | 1    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000039665/2023

Número Único: JVH.L5J.OFD-NV

Requerente: UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência:

Interna

Assunto: Memorando

Situação:

Em análise

Data Abertura: 26/06/2023 4:20 PM

## Dados Parecer:

Programa: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/07/2023 11:12 AM

Segue processo para indicação D.O.

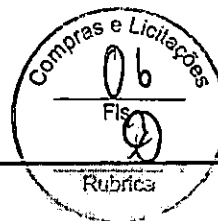
1

João Claudio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000039665/2023

Número Único: JVH.L5J.OFD-NV

Requerente: UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência:

Interna

Assunto: Memorando

Situação:

Em análise

Data Abertura: 26/06/2023 4:20 PM

## Dados Parecer:

Programa: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/07/2023 11:34 AM

Segue indicação de dotação

Do 325 - equipamentos e material permanente - fonte 1303 e 1494.

2

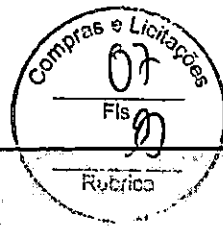
---

Alexandra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000039665/2023

Número Único: JVH.L5J.OFD-NV

Requerente: UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/06/2023 4:20 PM

## Dados Parecer:

Programa: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

3

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/07/2023 4:21 PM

Bloqueio efetuado.  
DESP. 325  
Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
24/07/2023  
R\$ 8.777,70  
Bloqueado  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

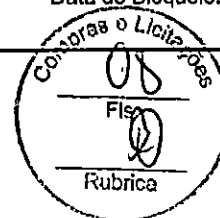
Alexandra



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 24/07/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 417517/2023  
Data do Bloqueio: 24/07/2023



Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Código reduzido: 325

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

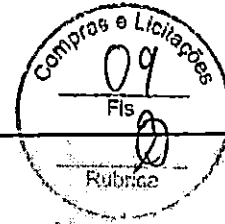
| Histórico                                                    | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|--------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.1                                    | 24/07/2023    |                         | 90.721,43        | 8.000,00        | 81.943,73   |
| 00494.00494.09.02.06.20.1                                    | 24/07/2023    |                         | 236.997,55       | 777,70          | 228.219,85  |
| Processo nº 39665/2023 ABERTURA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICOS UPA |               |                         |                  |                 |             |

| Fonte de Recursos:        | Descrição:                                        | Valor:   |
|---------------------------|---------------------------------------------------|----------|
| 00303.00303.01.02.00.00.1 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)      | 8.000,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de | 777,70   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000039665/2023

Número Único: JVH.L5J.OFD-NV

Requerente: UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/06/2023 4:20 PM

Dados Parecer:

Programa: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

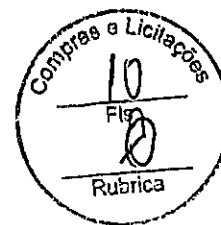
Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/07/2023 4:22 PM

Segue processo para andamento.

4

João Claudio



**Memorando nº 245/FMS/2023**

**De:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

**Ref.: Abertura de Licitação para Aquisição de Eletroeletrônicos para Recepção UPA.**

Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de Eletroeletrônicos para Recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde, conforme extrato e Termo de Referência anexo.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação em razão de que atualmente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do nosso Município passa por uma obra de reforma e ampliação em sua recepção e haverá necessidade de novos equipamentos para compor o setor ampliado, que auxiliará e dará maiores orientações, atendendo as necessidades dos usuários e colaboradores da UPA.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio / Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária: **DO 325** – (Fonte 1303 e 1494).



**ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

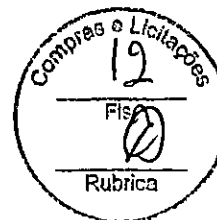
A fiscalização para a entrega do material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidora Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

  
\_\_\_\_\_  
**Joyce Fernanda Compri**  
Fiscal de Execução  
Decreto n.º 6556/2022

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º. 6813/2023

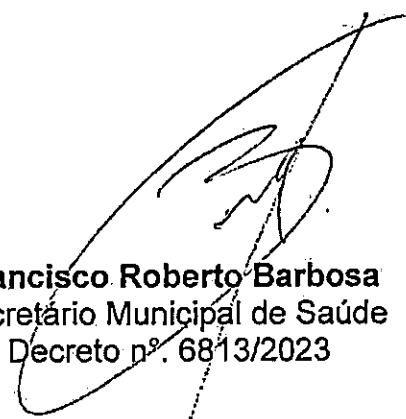


# ANEXO I

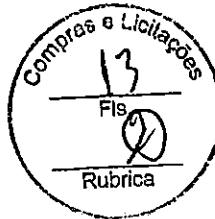
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND     | QTD |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 1    | Televisor de Led, tipo Smarth, mínimo de 50" pol., com resolução HD, conversor digital integrado, velocidade mínima do painel 120Hz, sistema de som com potencia de 20W(10+10), possui 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada de rede, sistema de alimentação BiVolt, possui recursos de imagem HDR Premium e UHD Dimming. Acompanha controle remoto, cabo de força e manual de instruções, produto deve ter um ano de garantia pelo fabricante.                                                    | unidade | 3   |
| 2    | Bebedouro Industrial Inox com 2 Torneiras uma gelada e outra natural. Informações Técnicas; Voltagem 127V ou 220V; Capacidade de 25 a 30 litros; Gabinete em aço inox 430; Evaporador em aço inox 304; Sistema de refrigeração embutido; Aparador de água frontal em aço inox com dreno; Reservatório PP; Controle de temperatura com termostato; Equipamentos certificados com eficiência energética; Peso: 25 kg aproximado. Medidas aproximadas: Altura: 130 cm; Largura: 33 cm; Comprimento: 44 cm. | unidade | 1   |

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023

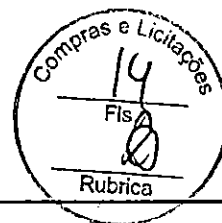
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# **TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

Aquisição de Eletroeletrônicos para  
Recepção da UPA.

Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2023.



## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Eletroeletrônicos para recepção da UPA.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do nosso Município passa por uma obra de reforma e ampliação em sua recepção e haverá necessidade de novos equipamentos para compor o setor ampliado, que auxiliará e dará maiores orientações, atendendo as necessidades dos usuários e colaboradores da UPA.

3.2. A aquisição dos equipamentos atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a estruturação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, auxiliando os pacientes, melhorando a qualidade do atendimento e proporcionando conforto e segurança aos mesmos.

## 4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

## 5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

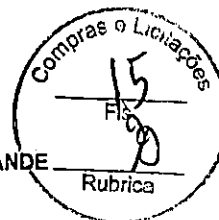
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.



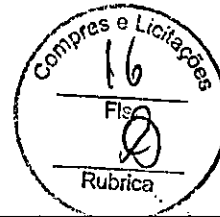
## 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - 9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
  - 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

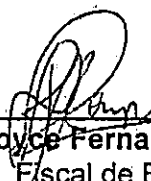
- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Dotação Orçamentária: DO 325 – (Fonte 1303 e 1494).

## 13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Assistente Administrativo, Matrícula 359620.
- 13.2. Elaborado em 10/07/2023.

  
**Joyce Fernanda Compri**  
Fiscal de Execução  
Decreto n.º 6556/2022

  
**João Claudio Ribeiro**  
Dep. de Compras  
Mat. 359.620

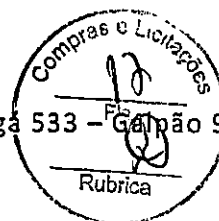
De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º. 6813/2023

PLAMAX EIRELI  
CNPJ: 07.918.483/0001-57  
255.158.378 -  
IM: 79.267

Rua Maringá 533 - Galpão 9 - Blumenau - SC  
IE:



## Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR

### Secretaria Municipal de Saúde

|                                                      |                                |
|------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Razão Social: Plamax Eireli                          | CNPJ: 07.918.483/0001-57       |
| Endereço: Rua Maringá 533 - Galpão 9 - Cep 89065-700 | Cidade   Estado: Blumenau - SC |
| E-mail: hugo@plamax.com.br                           | Telefone: (47) 3057-3915       |
| Inscrição Estadual: 255.158.378                      | Inscrição Municipal: 79.267    |
| Banco Sicoob Maxicredito   Agência: 3069-4           | Conta: 91.329-4                |
| Responsável: Emerson Luis Koch                       | Função   Cargo: Gerente        |
| CPF: 932.595.229-72                                  | RG: - SSP - SC                 |

Em atendimento ao orçamento supramencionado, apresentamos nossa proposta de preços:

| Item | Qtde | Und | Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca/Modelo | Preço Unit.  | Preço total  |
|------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 1    | 3    | Und | TV 50" do tipo Smarth TV Led com resolução HD, conversor digital integrado, velocidade mínima do painel 120Hz, sistema de som com potência de 20W(10+10), possui 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada de rede, sistema de Alimentação BIVolt, possui recursos de imagem HDR Premium e UHD Dimming. Acompanha controle remoto, cabo de força e manual de instruções, produto deve ter um ano de garantia pelo fabricante.                                                                                                       |              | R\$ 2.584,00 | R\$ 7.752,00 |
| 2    | 1    | Und | Bebedouro Industrial Inox com 2 Torneiras uma gelada e outra natural. Informações Técnicas<br>Voltagem 127V ou 220V<br>Capacidade de 25 a 30 litros<br>Gabinete em aço inox 430<br>Evaporador em aço inox 304<br>Sistema de refrigeração embutido<br>Aparador de água frontal em aço inox com dreno<br>Reservatório PP<br>Controle de temperatura com termostato<br>Equipamentos certificados com eficiência energética<br>Peso: 25 kg aproximado.<br>Medidas aproximadas:<br>Altura: 130 cm<br>Largura: 33 cm<br>Comprimento: 44 cm |              | R\$ 1.490,00 | R\$ 1.490,00 |

João Claudio Ribeiro  
Mat. 359620

E-mail: hugo@plamax.com.br | Telefone (47) 3057-3915

PLAMAX EIRELI  
CNPJ: 07.918.483/0001-57  
255.158.378 -  
IM: 79.267

Rua Maringá 533 - Galpão 9- Blumenau - SC  
IE:

|        |             |
|--------|-------------|
| TOTAL: | R\$9.242,00 |
|--------|-------------|

Validade da Proposta de Preços: 60 (Sessenta) Dias.

Pagamento: 30 (Trinta) Dias.

Entrega: 30 (Trinta) Dias.

Local de Entrega: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 9000 VILA MIRIM PRAIA GRANDE

Garantia: 12 (doze) Meses.

Frete: Incluso no valor da proposta.

Impostos: Todos inclusos.

2. A PLAMAX Eireli alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.

Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.

4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

Blumenau, 11 de Julho 2023.



Emerson Luis Koch  
Representante Responsável

07 918 483/0001-57

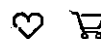
DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI

RLUIZALTEMBURG SENIOR, 835 - GALPÃO 01  
ESCOLA AGRÍCOLA - CEP 89031-300  
BLUMENAU - SC

João Claudio Ribeiro  
Mat. 359620

E-mail: hugo@plamax.com.br | Telefone (47) 3057-3915

≡ CASASBAHIA

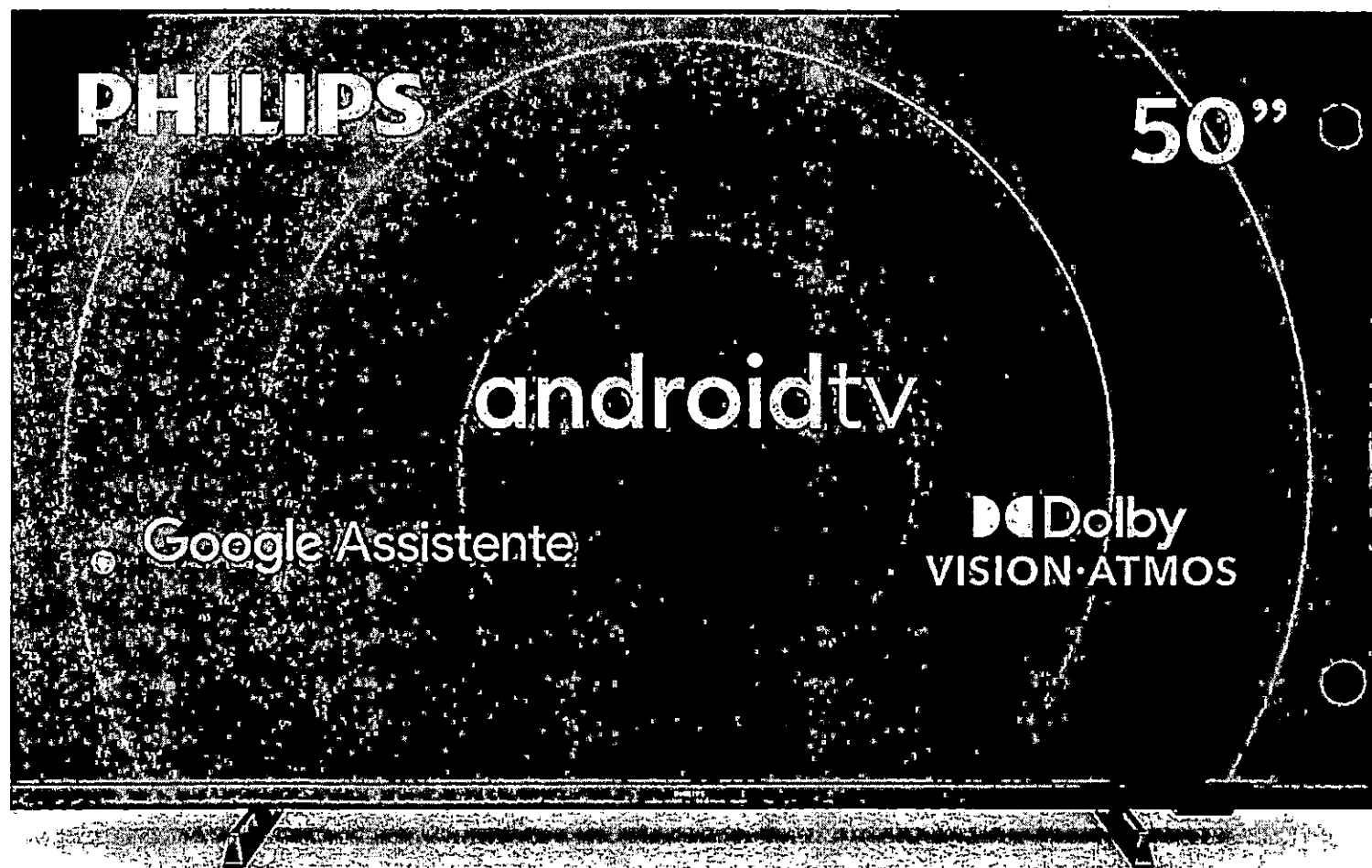
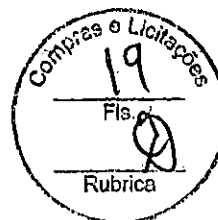


O que você tá procurando?



📍 Informe seu CEP

☆☆☆☆☆ (3911)



• • • • •

FRETE GRÁTIS

João Claudio Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II

[Manual do produto](#)

Smart TV 50" UHD 4K Philips 50PUG7406, Android TV, HDR10+, Dolby Vision, Dolby Atmos, Design Borderless e Bluetooth  
(Cód. Item 55048164)

07/07/2023, 15:59

Smart TV 50" UHD 4K Philips | Casas Bahia

~~R\$ 2.999,00~~

R\$ 2.099,00 -30%

ITEM 1

ou até 10x de R\$209,90 sem juros [ver parcelamento](#)

ECONOMIA DE R\$ 900,00



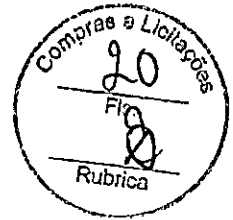
R\$ 2.099,00

à vista no Cartão Casas Bahia ou 12x de R\$ 174,92 sem juros. [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Parcele sua compra sem cartão de crédito.



Em até 24x utilizando o Carnê Digital. [Quer saber mais?](#)



Comprar

Retira Rápido

[Vendido e entregue por Casas Bahia](#)

Calcular o frete e prazo de entrega

[Usar minha localização](#)

Descrição do produto

Características

Especificações Técnicas

Dimensões

Contato Philips

Avaliações de Clientes

5.0 ★ ★ ★ ★ ★

Total de 3911 avaliações

João Claudio Ribeiro  
Mat. 359520

Assessor Técnico II e Coordenador II

07/07/2023, 15:59

Smart TV 50" UHD 4K Philips | Casas Bahia

|                  |          |                |           |                |           |           |             |                |            |
|------------------|----------|----------------|-----------|----------------|-----------|-----------|-------------|----------------|------------|
| computador       | feijão   | ferro          | fogão     | fone de ouvido | fralda    | galaxy    | galaxy a    | galaxy m       | galaxy s   |
| guarda roupa     | iphone   | iphone 11      | iphone 12 | iphone 13      | iphone 14 | iphone 15 | lava e seca | liquidificador | livro      |
| máquina de lavar | notebook | notebook gamer | perfume   | pneu           | ração     | rack      | smart tv    | smartphone     | smartwatch |
| sofa             | ssd      | tanquinho      | teclado   | tênis          | tv        | vinho     | whey        | xiaomi         |            |

## GLOSSÁRIO

0-9 | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | W | X | Y | Z



BAIXE O APP DA CASAS BAHIA



consumidor.gov.br

Preços e condições exclusivos para o site [www.casasbahia.com.br](http://www.casasbahia.com.br), podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

Via S.A. | Avenida Rebouças, n° 3970, A28 | São Paulo - SP | CEP: 05420-918 | CNPJ: 33.041.260/0652-90 | Inscrição Estadual: 133.091.229.115

João Claudio Ribeiro  
Mat. 359620

Assessor Técnico II e Coordenador II

07/07/2023, 15:54

Smart TV 50" UHD 4K LED Samsung 50CU7700 - Lançamento 2023 Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI - TV 4K Ultra HD - Magalu



Busca no Magalu



Bem-vindo!  
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saldão

Compras e Licenças

Salão de SuperApp

Fis

Magalu > TV e Vídeo > TVs > TV 4K / UHD > Smart TV 50" UHD 4K LED Samsung 50CU7700 - Lançamento 2023 Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI

## Smart TV 50" UHD 4K LED Samsung 50CU7700 - Lançamento 2023 Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI

Código 237016100 | [Ver descrição completa](#) | Samsung



★★★★☆ 4.9 (236) [Avaliar produto](#)

Polegadas: 50"

43" 50" 55" 65" 70"

Vendido e entregue por Magalu

R\$ 3.749,80

**R\$ 2.429,15 - Item 1**

à vista (5% de desconto)

ou R\$ 2.557,00 em 10x de R\$ 255,70 sem juros

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

R\$ 2.557,00  
10x R\$ 255,70

**COMPRAR AGORA**

**ADICIONAR À SACOLA**

[Calcular frete e prazo](#)

+ 14

Smart TV 50" UHD 4K LED Samsung ... R\$ 2.429,15 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

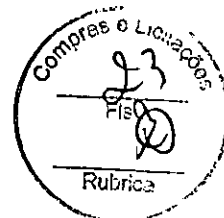
[Formas de Pagamento](#)

João Cláudio Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II

07/07/2023, 15:54

Smart TV 50" UHD 4K LED Samsung 50CU7700 - Lançamento 2023 Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI - TV 4K Ultra HD - Mag...

| (Produto + Frete)<br>Número da parcela | Total        | (Produto + Frete)<br>Número da parcela | Total        |
|----------------------------------------|--------------|----------------------------------------|--------------|
| \$ 2.557,00 à vista                    |              | R\$ 2.557,00 à vista                   |              |
| 2x de R\$ 1.278,50<br>sem juros        | R\$ 2.557,00 | 02x de R\$ 1.278,50<br>sem juros       | R\$ 2.557,00 |
| 3x de R\$ 852,33<br>sem juros          | R\$ 2.557,00 | 03x de R\$ 852,33<br>sem juros         | R\$ 2.557,00 |
| 4x de R\$ 639,25<br>sem juros          | R\$ 2.557,00 | 04x de R\$ 639,25<br>sem juros         | R\$ 2.557,00 |
| 5x de R\$ 511,40<br>sem juros          | R\$ 2.557,00 | 05x de R\$ 511,40<br>sem juros         | R\$ 2.557,00 |
| 6x de R\$ 426,17<br>sem juros          | R\$ 2.557,00 | 06x de R\$ 426,17<br>sem juros         | R\$ 2.557,00 |
| 7x de R\$ 365,29<br>sem juros          | R\$ 2.557,00 | 07x de R\$ 365,29<br>sem juros         | R\$ 2.557,00 |
| 8x de R\$ 319,63<br>sem juros          | R\$ 2.557,00 | 08x de R\$ 319,63<br>sem juros         | R\$ 2.557,00 |
| 9x de R\$ 284,11<br>sem juros          | R\$ 2.557,00 | 09x de R\$ 284,11<br>sem juros         | R\$ 2.557,00 |
| 10x de R\$ 255,70<br>sem juros         | R\$ 2.557,00 | 10x de R\$ 255,70<br>sem juros         | R\$ 2.557,00 |
| 11x de R\$ 232,45<br>sem juros         | R\$ 2.557,00 | 11x de R\$ 232,45<br>sem juros         | R\$ 2.557,00 |
| 12x de R\$ 213,08<br>sem juros         | R\$ 2.557,00 | 12x de R\$ 213,08<br>sem juros         | R\$ 2.557,00 |



VEJA MAIS

Consultas relacionadas: Smart TV 50" UHD 4K LED Samsung 50CU7700 Smart TV Smart 50" UHD 4K LED Samsung 50CU7700 Smart 50"  
Smart UHD 4K LED Samsung 50CU7700 Smart UHD Smart 4K LED Samsung 50CU7700 Smart 4K Smart LED Samsung 50CU7700 Smart LED

veja mais

## Formas de pagamento

certificados  
e segurança

## departamentos

ar e ventilação  
artesanato  
áudio  
automotivo  
bebês  
beleza e perfumaria  
brinquedos  
cama, mesa e banho  
câmeras e drones  
casa e construção  
celulares  
colchões  
comércio e indústria  
cursos  
eletrodomésticos  
eletroportáteis  
esportes e lazer  
ferramentas e jardim

games  
informática  
instrumentos musicais  
livros  
mercado  
móveis  
papelaria  
pet shop  
relógios  
saúde e cuidados pessoais  
serviços  
suplementos alimentares  
tablets, iPads e e-readers  
telefonia fixa  
tv e vídeo  
utilidades domésticas  
viagem

## marketplace

venda seus produtos  
central de atendimento  
atendimento  
tema da compra e venda  
arrependimento ou desistência  
meus pedidos  
trocas e devoluções  
assistência técnica dos fabricantes  
política de privacidade

## serviços

recarga predefinida  
revista magalu  
lista de casamento  
chá de bebê  
magalu empresas  
consórcio magalu  
cartão luiza  
luizaseg  
parceiro magalu  
cliente ouro  
quero de casamento  
maga mais  
carnê digital

## parcerias

seja nosso parceiro  
institucional  
quem somos  
nossas lojas  
blog da Lu  
trabalhe conosco  
programa ouro  
assessoria de imprensa  
investidores  
investors  
fornecedores  
portal financeiro

## compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e  
sábados e domingos das 8 às 20h  
(exceto feriados)

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via Internet; podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para Internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

João Claudio Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II

COMPRAS À VISTA 10% OFF



Descontos  
em pagamentos à vista



Entrega local  
velocidade na entrega

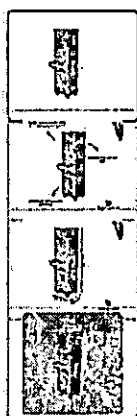
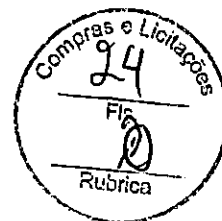
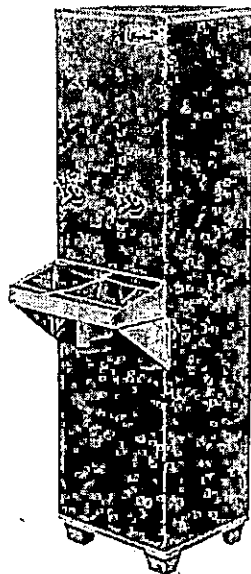


Pague com cartão  
em até 10x



Segurança  
Loja oficial

Você está em: Home > Refrigeração > Refrigerador de Água Industrial 25 Litros Com Filtro 2 Torneiras Frisbel



Refrigerador de Água Industrial 25  
Litros Com Filtro 2 Torneiras Frisbel

REF:115644 MARCA:FRISBEL

R\$ 1.548,63 - ITEM 2  
ou 10x de R\$ 172,07

1

COMPRAR

João Cláudio Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II

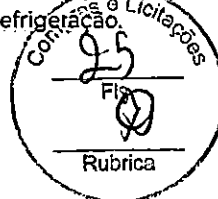
14/07/2023, 10:33

Refrigerador de Água Industrial 25 Litros Com Filtro 2 Torneiras Frisbel - Equipafácil - Equipamentos para gastronomia

Menu  Buscar  Pedidos  Conta  Ofertas  Carrinho

## Equipafácil

Com mais de 10 anos de mercado a Equipafácil se diferencia por seus preços e compromisso com o consumidor em soluções de equipamentos de gastronomia e refrigeração.



### INSTITUCIONAL

### ATENDIMENTO

### FORMAS DE PAGAMENTO SELOS DE SEGURANÇA

Equipafácil. EQUIPAFACIL MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E EMBALAGENS LTDA - 43.095.381/0001-42 - Rua Barra Velha, 219 - Municípios - Balneário Camboriú - SC - Brasil

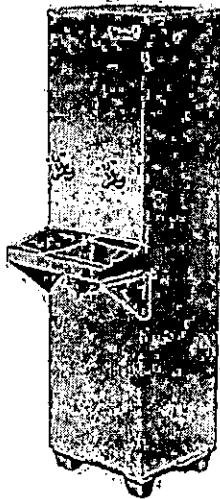
Desenvolvido por **plugoo**

Tecnologia TrayCommerce

João Cláudio Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II

Faça sua busca

Início » refrigeração » bebedouro



DISPONÍVEL EM ESTOQUE

**Bebedouro Industrial Inox Coluna 25 Litros 2 Torneiras Ra25 127V - Frisbel**

Cód: 50890

**R\$ 1.791,16 - Item 2**

à vista no pix ou boleto bancário

**OU R\$ 1.990,18**  
em até 10x de R\$ 199,01 sem juros

|   |   |   |         |
|---|---|---|---------|
| - | 1 | + | Comprar |
|---|---|---|---------|

FORMAS DE PAGAMENTO

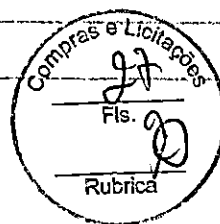
Calcule o frete

CEP: (00000-000)

Calcular

Não sei meu CEP

ENTREGA EM  
TODO BRASILCOMPRA 100%  
SEGURA10% DESCONTO  
PIX E BOLETO10X SEM JUROS  
NOS CARTÕESJoão Claudio Ribeiro  
SEU APASS

**Padaria & Confeitaria**

Bar &amp; Restaurante

Supermercado

Pizzaria

Refrigeração

Móveis Para Escritório

Automação

Ventilação

Cozinha Industrial

Outras Categorias

**Central de Ajuda**

contato@acimaq.com.br

(27) 3346-5120

FALE CONOSCO

WHATSAPP

**Redes Sociais****Quem Somos**

Fale Conosco

Política de Pagamento

Política de Privacidade

Política de Entrega

Troca e Devolução

Perguntas Frequentes

Nosso Blog

Nossas Lojas

**Segurança****Formas de Pagamento**

Preços e condições de pagamento válidos exclusivamente para compras efetuadas no site. Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados. Imagens dos produtos meramente ilustrativas. Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem aviso prévio.

ACIMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS EIRELI | CNPJ: 31.780.992/0011-12 | Inscrição Estadual: 082866120.

Rod. Governador Jose Sette, Nº 338, Itacibá/Carlacica - ES. CEP: 29150410. Telefone: 27 3346 5120 / contato@acimaq.com.br





07/07/2023, 16:14

BEBEDOURO INDUSTRIAL - FRISBEL 25 LTS - Centro Sul Shop

2 torneiras  
Adequado  
Gás ecologico 8-124  
Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;  
Acabamento Filtro grãos 5"  
Certificado pelo Instituto portaria 344  
Especificações Técnicas:  
Consumo de energia 18kwh/mês  
Tempo em PP  
Medidas: 1,30cm de alt. x 0,34cm de larg. x 0,45cm de comp.

ATENÇÃO: Os bebedouros Frisbel necessitam ser ligados em uma caixa de água até 2 metros de altura, em caso de fixação direta na rede de água ou caixa de água acima de 3 metros se faz necessário o uso de um Redutor de Pressão. Imagens meramente ilustrativas, sujeitas a alteração sem aviso prévio.



**Atendimento**  
Seg. a Sex, das 08h às 12:30, e das 14h às 18h.

sac@centrosulshop.com.br  
(mailto:sac@centrosulshop.com.br)

(41) 99898-7948

**OFERTAS DO MÊS**  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/ofertas)

**CERVEJEIRAS**  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/cervejeiras)

Comercial  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/cervejeiras\_comercial)  
Mini Camara  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/cervejeiras\_mini-Camara)  
Residencial  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/cervejeiras\_residencial)

**ACOGUE**  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/acogue)

Amaciador De Carne  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/amaciador\_acogue)  
Assador De Frango | Carne  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/assador-de-carne\_acogue)  
Balança | (https://www.centrosulshop.com.br/departamento/balanca\_acogue)  
Baldio Para Acogue  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/baldio-de-acogue\_acogue)  
Camara Fria | (https://www.centrosulshop.com.br/departamento/camara-de-acogue\_acogue)  
Check Out | (https://www.centrosulshop.com.br/departamento/check-out\_acogue)  
Embaladora  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/embaladora\_acogue)  
Enscadeira De Uruçupa  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/enscadeira\_acogue)  
Espalador Para Carnes  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/acogue\_espalador-para-carnes)  
Fritador De Bife  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/acogue\_fritador-de-bife)  
Itha Para Congelados  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/acogue\_itha-para-congelados)  
Misturador De Carne  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/acogue\_misturador-de-carne)  
Moedor De Carne  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/moedor\_acogue)  
Saladora A Vácuo  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/acogue\_saladora)  
Serra Para Carnes  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/serra\_acogue)

**ELETRORRATÉIS**  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/eletroportateis)

Balança | (https://www.centrosulshop.com.br/departamento/balanca)  
Baldio Para Acogue  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/baldio-de-acogue)  
Camara Fria | (https://www.centrosulshop.com.br/departamento/camara-de-acogue)  
Check Out | (https://www.centrosulshop.com.br/departamento/check-out)  
Embaladora  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/embaladora)  
Enscadeira De Uruçupa  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/enscadeira)  
Espalador Para Carnes  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/espalador-para-carnes)  
Fritador De Bife  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/fritador-de-bife)  
Itha Para Congelados  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/itha-para-congelados)  
Misturador De Carne  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/misturador-de-carne)  
Moedor De Carne  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/moedor)  
Saladora A Vácuo  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/saladora)  
Serra Para Carnes  
(https://www.centrosulshop.com.br/departamento/serra)



(https://www.google.com/transparencyreport/safebrowsing/diagnostic/index.html?url=www.centrosulshop.com.br)



(https://global.ssl labs.com/analyze.html?d=www.centrosulshop.com.br/latest)



(https://br.clear.sale/)

Siga-nos  
nas redes sociais



(https://www.instagram.com/centrosul.equipamentos/)



(https://www.facebook.com/CentroSul-M%C3%A1quinas-e-Equipamentos-103187804425518/?\_in\_\_=%2Cd%2CP-R&id=ARBVXGbbRG63b1AYB&Qx45s-9RIQKngB8-e5a1Z0zPj8KcPU5foYJkgkuvCHBUKn3ewrJKBdenf)

© Centro Sul Máquinas e Equipamentos. Todos direitos reservados.

Uma empresa do grupo Bergamaschi Equipamentos

R. Desembargador Cló Campelo, 6530 - Galpão 04 - CIC, CURITIBA/PR - CEP: 81350-260 - CNPJ: 34.403.883/0001-00

© 2023 CentroSul Desenvolvido por WebStorm (https://www.webstorm.com.br)

João Claudio Ribeiro  
Mat. 359620

Assessor Técnico II e Coordenador II

Faça seu orçamento grátis!



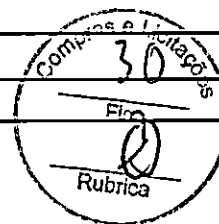


Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



Nome: DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA EPP

CPF/CNPJ: 07.918.483/0001-57

CMC: 79267

Endereço: LUIZ ALTENBURG SENIOR 635, GALPAO 01, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU - SC, CEP 89031-300

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 123984007232

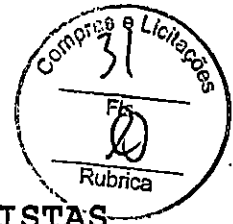
Assinatura Digital: 40871A7A21E5AAD0651D6A8AA37D481D

Data/Hora Emissão: 14/07/2023 14:07:22

Data Validade: 10/01/2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.918.483/0001-57

Certidão nº: 34872690/2023

Expedição: 14/07/2023, às 14:02:30

Validade: 10/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.918.483/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

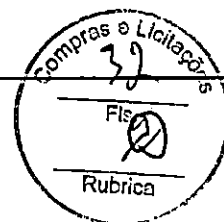
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.918.483/0001-57  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA EPP  
**Endereço:** R LUIZ ALTEMBURG SENIOR 635 GALPAO 01 / ESCOLA AGRICOLA / BLUMENAU / SC / 89031-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2023 a 11/08/2023

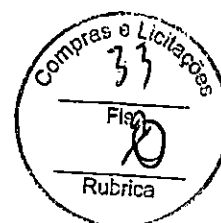
**Certificação Número:** 2023071319251710832070

Informação obtida em 14/07/2023 14:00:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA**  
**CNPJ: 07.918.483/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:55 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

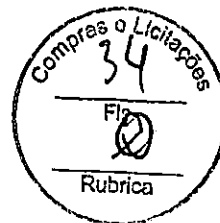
Código de controle da certidão: **89CF.C746.F40A.4CC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROTOCOLO:** 19755/2023

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**DOCUMENTO:** Abertura de licitação para Aquisição de Mobiliários Planejados para UPA.

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que o processo se encontra em trâmite com estudos técnicos em andamento, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.03.30 21:22:59 -03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

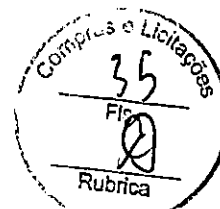
26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 451/2023**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | João Claudio Ribeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data da Solicitação:</b> | 24/07/2023 |
| <b>Organograma:</b>           | 0300100003 - SM DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Almoxarifado Central                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | Aquisição de Eletroeletrônicos para recepção da UPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | Justificamos a solicitação em razão de que atualmente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do nosso Município passa por uma obra de reforma e ampliação em sua recepção e haverá necessidade de novos equipamentos para compor o setor ampliado, que auxiliará e dará maiores orientações, atendendo as necessidades dos usuários e colaboradores da UPA. |                             |            |
| <b>Observações:</b>           | Processo 39665/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item | Código     | Qtd. | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|------|------------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | 99011140-1 | 3,00 | UN    | Televisor de Led, tipo Smarth, mínimo de 50" pol., com resolução HD, conversor digital integrado, velocidade mínima do painel 120Hz, sistema de som com potencia de 20W(10+10), possui 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada de rede, sistema de alimentação BiVolt, possui recursos de imagem HDR Premium e UHD Dimming. Acompanha controle remoto, cabo de força e manual de instruções, produto deve ter um ano de garantia pelo fabricante.                                                    | 2.370,7200           | 7.112,16             |
| 2    | 99011141-1 | 1,00 | UN    | Bebedouro Industrial Inox com 2 Torneiras uma gelada e outra natural. Informações Técnicas; Voltagem 127V ou 220V; Capacidade de 25 a 30 litros; Gabinete em aço inox 430; Evaporador em aço inox 304; Sistema de refrigeração embutido; Aparador de água frontal em aço inox com dreno; Reservatório PP; Controle de temperatura com termostato; Equipamentos certificados com eficiência energética; Peso: 25 kg aproximado. Medidas aproximadas: Altura: 130 cm; Largura: 33 cm; Comprimento: 44 cm. | 1.665,5500           | 1.665,55             |

**Preço Total:** 8.777,71**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                                         | Recurso            | Valor Previsto: |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 325 - 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 | Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência | 00494.00494.09.02. | 777,70          |
| 325 - 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 | Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência | 06.20.1.600.0000   |                 |
|                                            |                                                   | 00303.00303.01.02. | 8.000,00        |
|                                            |                                                   | 00.00.1.500.1002   |                 |

Fazenda Rio Grande, 24 de Julho de 2023.

**Assinatura do Responsável**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

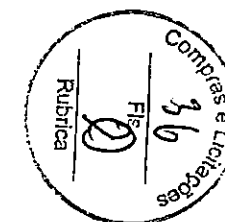
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

| Nº Coleta                                                                                                                     | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor                | Marca | Quantidade | Preço Unitário  | Preço Total     | Venceu  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|------|---------------------------|-------|------------|-----------------|-----------------|---------|
| <b>Material: 99-01-1140-Televisor de Led, tipo Smarth, mínimo de 50" pol., com resolução HD, conversor digital integrado,</b> |                |                  |      |                           |       |            |                 |                 |         |
| 241/2023                                                                                                                      | 24/07/2023     | 24/08/2023       | 1    | DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA |       | 3,00       | 2.584,00        | 7.752,00        | Não     |
| 241/2023                                                                                                                      | 24/07/2023     | 24/08/2023       | 1    | VIA S.A.                  |       | 3,00       | 2.099,00        | 6.297,00        | Sim *** |
| 241/2023                                                                                                                      | 24/07/2023     | 24/08/2023       | 1    | MAGAZINE LUIZA S/A        |       | 3,00       | 2.429,15        | 7.287,45        | Não     |
| <b>Preço Médio →</b>                                                                                                          |                |                  |      |                           |       |            | <b>2.370,72</b> | <b>7.112,16</b> |         |

**Material: 99-01-1141-Bebedouro Industrial Inox com 2 Torneiras uma gelada e outra natural. Informações Técnicas; Voltagem**

|                      |            |            |   |                                                      |  |      |                 |                 |         |
|----------------------|------------|------------|---|------------------------------------------------------|--|------|-----------------|-----------------|---------|
| 241/2023             | 24/07/2023 | 24/08/2023 | 2 | DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA                            |  | 1,00 | 1.490,00        | 1.490,00        | Sim *** |
| 241/2023             | 24/07/2023 | 24/08/2023 | 2 | EQUIPAFACIL MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E EMBALAGENS LTDA |  | 1,00 | 1.548,63        | 1.548,63        | Não     |
| 241/2023             | 24/07/2023 | 24/08/2023 | 2 | ACIMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA    |  | 1,00 | 1.791,16        | 1.791,16        | Não     |
| 241/2023             | 24/07/2023 | 24/08/2023 | 2 | CENTRO SUL EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA              |  | 1,00 | 1.832,42        | 1.832,42        | Não     |
| <b>Preço Médio →</b> |            |            |   |                                                      |  |      | <b>1.665,55</b> | <b>1.665,55</b> |         |

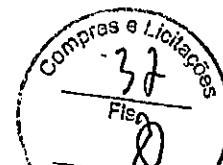


**Preço Médio Total → 4.036,27 8.777,71**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000039665/2023

Número Único: JVH.L5J.OFD-NV

Requerente: UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência:

Interna

Assunto: Memorando

Situação:

Em análise

Data Abertura: 26/06/2023 4:20 PM

## Dados Parecer:

ganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/08/2023 1:36 PM

A Secretaria Municipal de Saúde,

Setor de Compras,

Considerando a divergência contida no memorando da Secretaria demandante, encaminho para esclarecimentos se do presente processo administrativo realizar-se á ata de registro de preços ou contrato.

No caso de contrato. deve a Secretaria efetuar o devido bloqueio do saldo.

Com o parecer, retorne para prosseguimento.

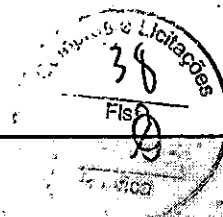
---

Gislaine Erardrt



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

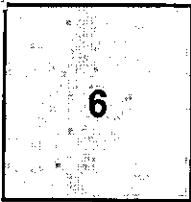
Página: 1 / 1  
Data: 25/08/2023



Dados Processo:

|                     |                                                      |              |            |
|---------------------|------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000039665/2023                                       |              |            |
| Número Único:       | JVH.L5J.OFD-NV                                       |              |            |
| Requerente:         | UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Memorando                                            | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 26/06/2023 4:20 PM                                   |              |            |

Dados Parecer:

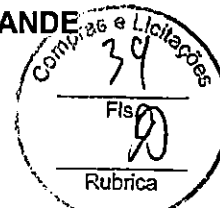
|                                                                                   |                                                   |                    |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Organograma:                                                                      | Compras Saúde                                     | Encerrou Processo? | Não                 |
|  | Descrição Parecer:<br>Processo sera por contrato. | Data Parecer:      | 25/08/2023 10:44 AM |

Karine Souza Dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000039665/2023

Número Único: JVH.L5J.OFD-NV

Requerente: UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência:

Interna

Assunto: Memorando

Situação:

Em análise

Data Abertura: 26/06/2023 4:20 PM

## Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 25/08/2023 11:21 AM

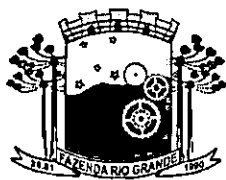
Descrição Parecer:

À Contabilidade,

Segue parecer.

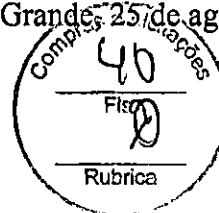
7

Gislaine Erardt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023



À Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Referente: Processo nº 39665/2023

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO assim como acerca da **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para realização do procedimento licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo.

**Objeto:** Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 8.777,71 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:**

| Código Reduzido | Funcional                                                                   | Fonte | Bloqueio |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 325             | 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | 1494  | 777,70   |
| 325             | 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | 1303  | 8.000,00 |

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 25/08/2023 11:20:25-0300

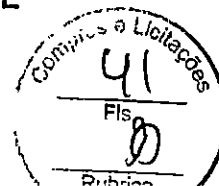
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Compras e Licitações  
Matricula: 352916



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000039665/2023

Número Único: JVH.L5J.OFD-NV

Requerente: UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

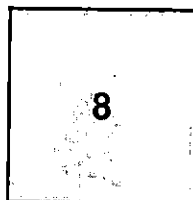
Situação: Em análise

Data Abertura: 26/06/2023 4:20 PM

## Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/08/2023 4:11 PM

MAURO ANTONIO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

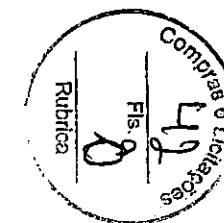
Página: 1 /  
Data de emissão: 25/08/2023  
Exercício de 2023  
Despesa: Bloqueada

| ESPECIFICA ES                                                                     |  |  | LO UEADA   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE                              |  |  |            |
| 15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE            |  |  |            |
| 2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA                         |  |  | 136.403,31 |
| 325 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |  |  | 136.403,31 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) |  |  | 89.060,50  |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS        |  |  | 46.342,81  |
| 01780.01016.12.99.00.00.1.706.0000 - EMENDA INDIVIDUAL PARLAMENTAR 18760003       |  |  | 1.000,00   |
| Total Entidade:                                                                   |  |  | 136.403,31 |
| Total Geral:                                                                      |  |  | 136.403,31 |

Fazenda Rio Grande, 25/08/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 8.777,71

Assinado de forma  
digital por MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:4283543799  
1  
Dados: 2023.08.25  
15:22:14 -03'00'

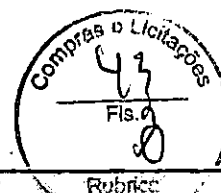




**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 28/08/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000039665/2023

**Número Único:** JVH.L5J.OFD-NV

**Requerente:** UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Memorando

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 26/06/2023 4:20 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Abertura Licitação

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 28/08/2023 11:43 AM

Ao Jurídico,

9

Segue anexo.

\_\_\_\_\_  
Gislaine Erardrt

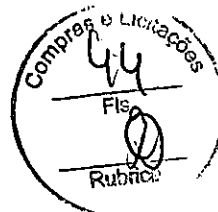


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Protocolo nº: 39665/2023**

**Memorando nº: 247/2023 UPA**

**Requerente: Secretaria Municipal de Saúde**



**Ao Jurídico**

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante “Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, remeto o processo para análise e parecer a fim de verificar a possibilidade de atender o solicitado pela Secretaria demandante.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2023.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 28/08/2023 11:42:25-0300

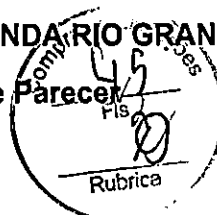
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
**Matricula 352916**  
**Compras e Licitações**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000039665/2023

Número Único: JVH.L5J.OFD-NV

Requerente: UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/06/2023 4:20 PM

## Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/08/2023 2:01 PM

10

---

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

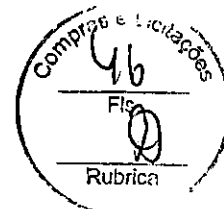
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 550/2023**

**Processo nº39665/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Modalidade de licitação**



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a abertura de processo licitatório para a aquisição de eletroeletrônicos para recepção da Unidade de Pronto atendimento.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. A Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, confirmando a inexistência de impedimentos para o prosseguimento do certame. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendido pode ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

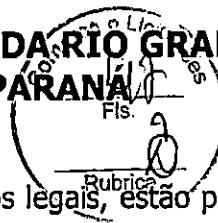
Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Pregão é a modalidade de licitação adequada para o procedimento licitatório que vise à *"aquisição de bens e serviços comuns"*, os quais são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

Com efeito, acerca do Pregão, em reforço à literalidade da lei, a doutrina pacificada entende que a adjetivação do objeto como bens e serviços comuns deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Assim, embora ostente características simples ou complexas, demandando ou não acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, o bem ou serviço será considerado "comum" desde que haja, por parte do mercado relevante, *"pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência*. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 93-94).



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de agosto de 2023.

**FABIO JULIO  
NOGARA**  
Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.08.28  
13:54:26 -03'00'  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Protocolo n ° 39665/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Memorando: 247/2023 UPA



À diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. prefeito.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Data: 30/08/2023 09:59:40-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
**Matricula 352916**  
**Divisão de Compras e Licitações**

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 34.

Segue agora para autorização do trâmite.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 30 de agosto de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:  
**Marco Antonio Marcondes Silva**

Senhor Prefeito,



Em atenção ao Protocolo nº 39665/2023 de 26/06/2023, que solicita a realização de “Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, constante na página 34 deste processo.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

**Modalidade: Pregão Eletrônico (Contrato).**

**Valor Máximo: R\$ 8.777,71 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).**

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 31/08/2023 08:48:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Geovana Maria Cordeiro**  
**Diretora de Compras e Licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



Fazenda Rio Grande, 30 de agosto 2023.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**Protocolo nº 39665/2023 de 26/06/2023**

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 34.

**AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico (Contrato).**

**Valor Máximo: R\$ 8.777,71 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).**

A modalidade da licitação adotada foi analisada pelo Departamento Jurídico com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.09.05 15:40:14 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 05/09/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                                      |                     |            |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000039665/2023 |                                                      |                     |            |
| <b>Número Único:</b> JVH.L5J.OFD-NV       |                                                      |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Memorando                                            | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 26/06/2023 4:20 PM                                   |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                               |                                  |                                         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Programa:</b>                                                                                                                                              | Abertura Licitação               | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"><b>11</b></div> | <b>Descrição Parecer:</b>        | <b>Data Parecer:</b> 05/09/2023 4:23 PM |     |
|                                                                                                                                                               | Encaminhado ao setor de editais, |                                         |     |
|                                                                                                                                                               | Segue processo na íntegra.       |                                         |     |

\_\_\_\_\_  
Gislaine Erardrt



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 19/09/2023



Dados Processo:

|                                    |                                                      |              |            |
|------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: 000039665/2023 |                                                      |              |            |
| Número Único: JVH.L5J.OFD-NV       |                                                      |              |            |
| Requerente:                        | UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE | Procedência: | Interna    |
| Assunto:                           | Memorando                                            | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:                     | 26/06/2023 4:20 PM                                   |              |            |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                                                                                       |                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----|
| Organograma:                                                                       | Editais Compras                                                                                       | Encerrou Processo?               | Não |
|  | Descrição Parecer:                                                                                    | Data Parecer: 15/09/2023 2:46 PM |     |
|                                                                                    | Segue para adequações visando atender o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.<br>Após, retorne. |                                  |     |

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 19/09/2023



Dados Processo:

|                     |                                                      |              |            |
|---------------------|------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000039665/2023                                       |              |            |
| Número Único:       | JVH.L5J.OFD-NV                                       |              |            |
| Requerente:         | UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Memorando                                            | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 26/06/2023 4:20 PM                                   |              |            |

Dados Parecer:

|               |                                                                              |                                  |     |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----|
| Organograma:  | Gestor de Contratos - Saúde                                                  | Encerrou Processo?               | Não |
| <div>13</div> | Descrição Parecer:                                                           | Data Parecer: 18/09/2023 5:00 PM |     |
|               | Processo esta dentro dos exigidos na IN 001/2023 de contratação sustentável. |                                  |     |

Karine Souza Dias



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 19/09/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                                      |                     |            |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000039665/2023 |                                                      |                     |            |
| <b>Número Único:</b> JVH.L5J.OFD-NV       |                                                      |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Memorando                                            | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 26/06/2023 4:20 PM                                   |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                          |                                                             |                                         |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                      | Ediais Compras                                              | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;">14</div> | <b>Descrição Parecer:</b>                                   | <b>Data Parecer:</b> 19/09/2023 9:23 AM |     |
|                                                                                                                                                          | Segue para análise acerca das minutas de edital e contrato. |                                         |     |

Priscila Marcondes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**  
**PROTOCOLO 39665/2023**  
**Processo Administrativo nº. XX/2023**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI** (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de **XX de outubro de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando atender as necessidades do Município”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXO I, que são parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

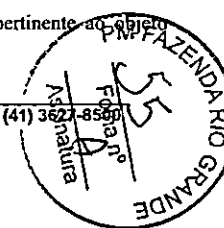
**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional                                                                   | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|
| 325             | 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | 1494  |
| 325             | 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | 1303  |

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Compraspov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” no campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

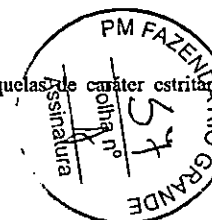
6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

#### 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

**8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

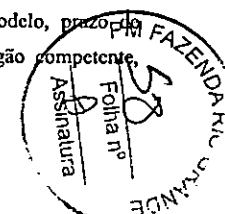
9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

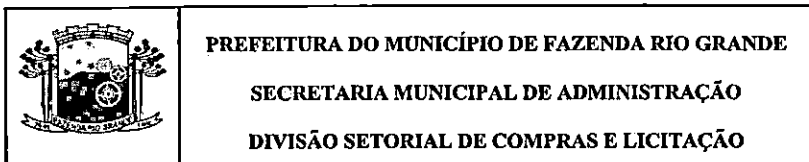
9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

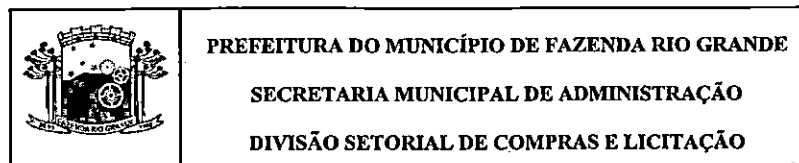
**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

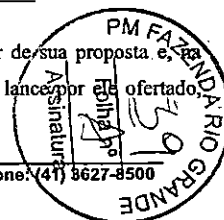
**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

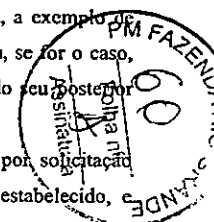
11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

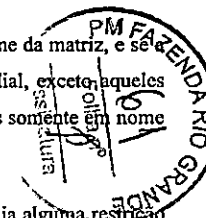
Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

#### 13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

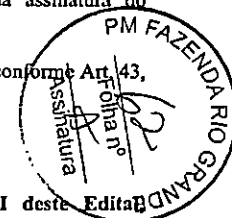
a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

#### 13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO V - Declaração de sustentabilidade ambiental.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portal.datransparencia.gov.br/ceis](http://www.portal.datransparencia.gov.br/ceis);

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

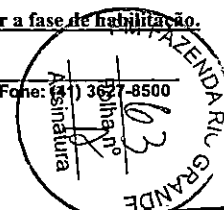
*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

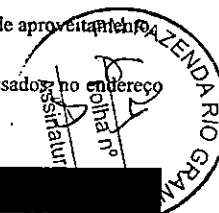
15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

#### 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**16.2.1.** As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

**16.2.1.1.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

**16.2.1.2.** Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

**16.2.2.** No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

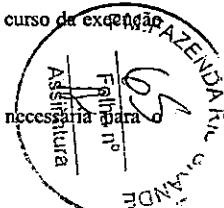
**17.1.** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**17.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do Departamento de Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela, nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

**17.3.** As especificações do item estão fixadas no **ANEXO I** e **Termo de Referência Complementar**.

**17.4.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Joyce Fernanda Compri – Matrícula: 351.295**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.4.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

18.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

**19. PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

Assinatura  
Folha nº  
1/1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**III** – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

**20.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**20.6.** O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**21.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**21.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**21.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**21.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**21.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

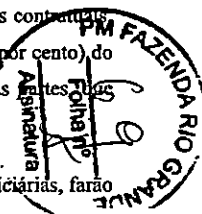
**22.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**22.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**22.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**22.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratadas, poderão reduzir o limite indicado.

**22.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração modelo unificada.**

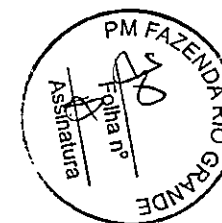
**ANEXO IV - Minuta do Contrato.**

**ANEXO V – Declaração de sustentabilidade ambiental.**

Fazenda Rio Grande, XX de setembro de 2023.

**Priscila Marcondes dos Santos**

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 194/2023

Data do Processo: 19/09/2023

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



| Nº                               | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Preço Unitário      | Preço Total     |
|----------------------------------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| 1                                | 3,000      | UN    | Televisor de Led, tipo Smarth, mínimo de 50" pol., com resolução HD, conversor digital integrado, velocidade mínima do painel 120Hz, sistema de som com potência de 20W(10+10), possui 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada de rede, sistema de alimentação BiVolt, possui recursos de imagem HDR Premium e UHD Dimming. Acompanha controle remoto, cabo de força e manual de instruções, produto deve ter um ano de garantia pelo fabricante.                                                    | 2.370,7200          | 7.112,16        |
| 2                                | 1,000      | UN    | Bebedouro Industrial Inox com 2 Torneiras uma gelada e outra natural. Informações Técnicas; Voltagem 127V ou 220V; Capacidade de 25 a 30 litros; Gabinete em aço inox 430; Evaporador em aço inox 304; Sistema de refrigeração embutido; Aparador de água frontal em aço inox com dreno; Reservatório PP; Controle de temperatura com termostato; Equipamentos certificados com eficiência energética; Peso: 25 kg aproximado. Medidas aproximadas: Altura: 130 cm; Largura: 33 cm; Comprimento: 44 cm. | 1.665,5500          | 1.665,55        |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Total Geral:</b> | <b>8.777,71</b> |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 39665/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de Eletroeletrônicos para recepção da UPA.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente a Unidade de Pronto Atendimento - UPA do nosso Município passa por uma obra de reforma e ampliação em sua recepção e haverá necessidade de novos equipamentos para compor o setor ampliado, que auxiliará e dará maiores orientações, atendendo as necessidades dos usuários e colaboradores da UPA.

3.2. A aquisição dos equipamentos atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a estruturação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, auxiliando os pacientes, melhorando a qualidade do atendimento e proporcionando conforto e segurança aos mesmos.

**4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

**5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 - Bairro Nações- neste Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Público Municipal, devidamente designado para este fim.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

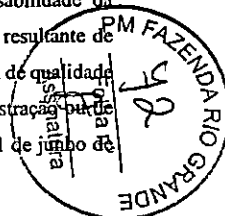
**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

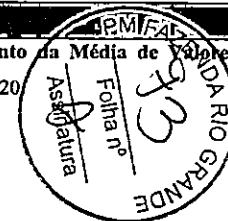
**12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Dotação Orçamentária: DO 325 - (Fonte 1303 e 1494).

**13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Assistente Administrativo, Matrícula 359620

13.2. Elaborado em 10/07/2023.



**Joyce Fernanda Compri**  
Fiscal de Execução  
Decreto nº. 6556/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

João Claudio Ribeiro  
Dcp. de Compras  
Matrícula 359.620

**De acordo:**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
**APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações  
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto  
em tela.

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 39665/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**A**

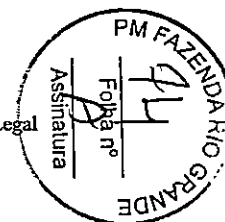
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º  
\_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer  
\_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços  
e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item                                                              | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|                                                                   |      |      |               |                |             |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso) |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente  
licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa  
nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de  
recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



|                                                                                   |                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 39665/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

|                                                                                     |                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato ....., inscrito no CPF sob nº ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente, dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROTOCOLO 39665/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 39665/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando atender as necessidades do Município”.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na sede do Departamento de Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela, nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

Parágrafo Segundo: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Compri – Matrícula: 351.295, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

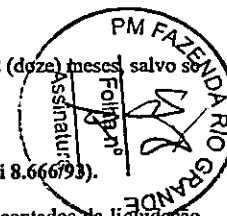
**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DA GARANTIA**

**Cláusula Quinta:** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**Parágrafo Segundo:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Terceiro:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto:** O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quinto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Sexto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sétimo:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Nono:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Décimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regularização de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                                                                   | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|
| 325             | 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | 1494  |
| 325             | 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | 1303  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Claúsula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

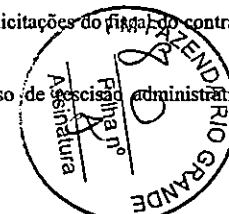
**Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações de fixação do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

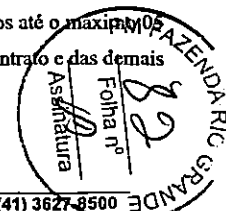


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

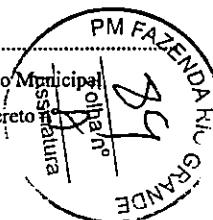
Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

(Razão Social)  
(Representante)  
CONTRATADO

Procurador do Município  
OAB nº

Secretário Municipal  
Decreto nº



Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: .....

Nome: .....

Assinatura: .....

|                                                                                   |                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b> |
|                                                                                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>         |
|                                                                                   | <b>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</b>       |
|                                                                                   | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023</b>                 |
|                                                                                   | <b>PROTOCOLO 39665/2023</b>                          |
| <b>Processo Administrativo nº. XX/2023</b>                                        |                                                      |

**ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa/organização \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

|                                                                                     |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b> |
|                                                                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>         |
|                                                                                     | <b>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</b>       |
|                                                                                     | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023</b>                 |
|                                                                                     | <b>PROTOCOLO 39665/2023</b>                          |
| <b>Processo Administrativo nº. XX/2023</b>                                          |                                                      |

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf) que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 1º de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 628/2023**



**Processo nº 39665/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato**

Requer a Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Compras, a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta do contrato, que tem como objeto a aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2023.

**FABIO JULIO  
NOGARA**

Assinado de forma  
digital por FABIO JULIO  
NOGARA  
Dados: 2023.09.19  
11:05:18 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023  
PROTOCOLO 39665/2023 - Processo Administrativo nº. 194/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I

Data: 20/09/2023 10:28:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal**



## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 21/09/2023.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00078/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

194/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

2

Objeto

Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, visando atender as necessidades do Município.

Data da Divulgação

21/09/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 21/09/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 04/10/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2023-000



**1 - Itens da Licitação**

**1 - Televisor**

Descrição Detalhada: Televisor Tamanho Tela: 50 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 7.112,16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3)

**- Bebedouro Água**

Descrição Detalhada: Bebedouro Água Tipo: Pressão Conjugado, Características Adicionais: 2 Saídas: Gelada E Natural, Termostato Regulável, Voltagem: 120/220 V, Material Gabinete: Chapa Metálica Galvanizada, Capacidade Água: 20

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.665,55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023**

**PROTOCOLO 39665/2023**

**Processo Administrativo nº. 194/2023**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI** (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 04 de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaçao/Filtro.asp> informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando atender as necessidades do Município”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXO I, que são parte integrante deste edital.

**1.2.** O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

**2.1.** Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

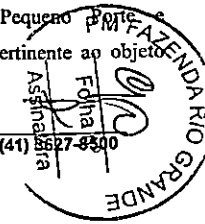
**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional                                                                   | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|
| 325             | 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | 1494  |
| 325             | 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | 1303  |

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

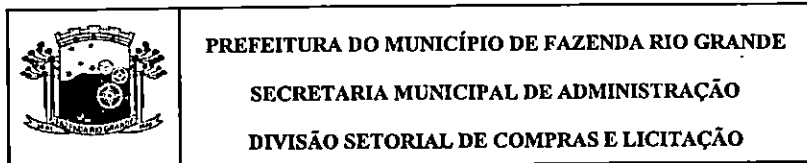
a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

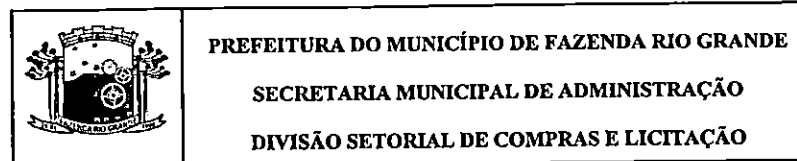
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

#### 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 78/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Assinatura  
Folha nº  
3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

**8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO N° 78/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

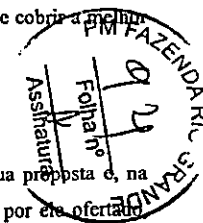
11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a menor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

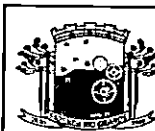
11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

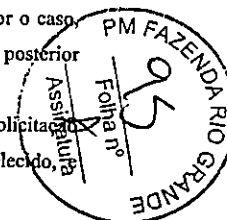
11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

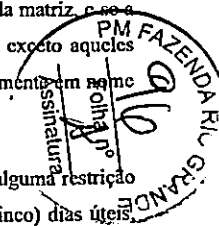
Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**13.1.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

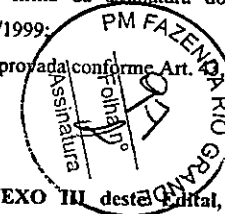
a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999.

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 4º, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO V - Declaração de sustentabilidade ambiental.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ccis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ccis);

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

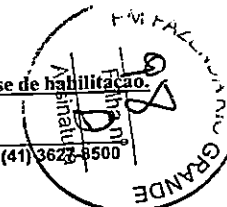
*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

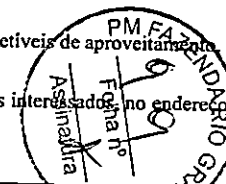
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

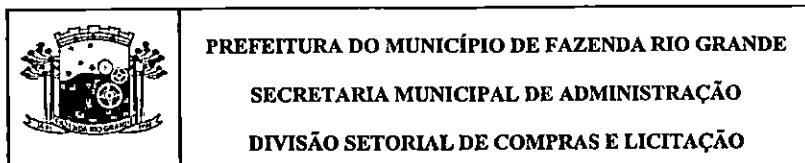
15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.



#### 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**16.2.1.** As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

**16.2.1.1.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

**16.2.1.2.** Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

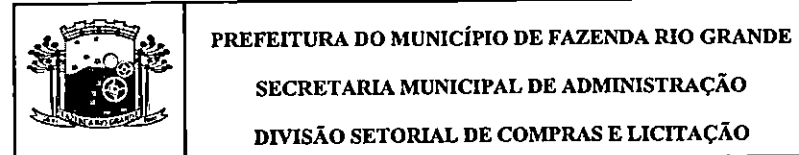
**16.2.2.** No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

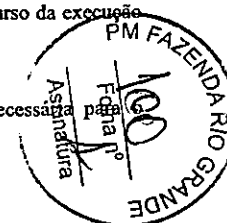
**17.1.** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**17.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do Departamento de Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela, nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

**17.3.** As especificações do item estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência Complementar.

**17.4.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Compri – Matrícula: 351.295, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.4.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

18.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

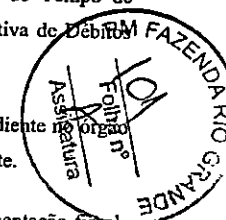
**19. PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizações(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

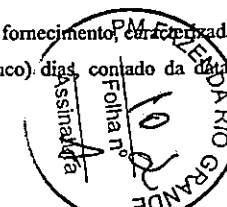
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2015, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

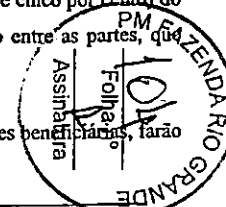
**22.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

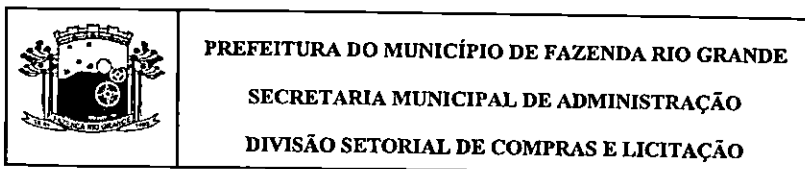
**22.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**22.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**22.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**22.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Carta Proposta.**

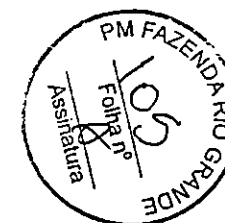
**ANEXO III - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV - Minuta do Contrato.**

**ANEXO V – Declaração de sustentabilidade ambiental.**

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2023.

**Priscila Marcondes dos Santos**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

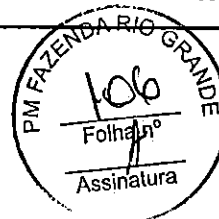
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 78/2023 - PE

Processo Administrativo: 194/2023

Data do Processo: 19/09/2023



## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Nº                               | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Preço Unitário      | Preço Total     |
|----------------------------------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| 1                                | 3,000      | UN    | Televisor de Led, tipo Smarth, mínimo de 50" pol., com resolução HD, conversor digital integrado, velocidade mínima do painel 120Hz, sistema de som com potência de 20W(10+10), possui 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada de rede, sistema de alimentação BiVolt, possui recursos de imagem HDR Premium e UHD Dimming. Acompanha controle remoto, cabo de força e manual de instruções, produto deve ter um ano de garantia pelo fabricante.                                                    | 2.370,7200          | 7.112,16        |
| 2                                | 1,000      | UN    | Bebedouro Industrial Inox com 2 Torneiras uma gelada e outra natural. Informações Técnicas: Voltagem 127V ou 220V; Capacidade de 25 a 30 litros; Gabinete em aço inox 430; Evaporador em aço inox 304; Sistema de refrigeração embutido; Aparador de água frontal em aço inox com dreno; Reservatório PP; Controle de temperatura com termostato; Equipamentos certificados com eficiência energética; Peso: 25 kg aproximado. Medidas aproximadas: Altura: 130 cm; Largura: 33 cm; Comprimento: 44 cm. | 1.665,5500          | 1.665,55        |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Total Geral:</b> | <b>8.777,71</b> |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023**

**PROTOCOLO 39665/2023**

**Processo Administrativo nº. 194/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de Eletroeletrônicos para recepção da UPA.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente a Unidade de Pronto Atendimento - UPA do nosso Município passa por uma obra de reforma e ampliação em sua recepção e haverá necessidade de novos equipamentos para compor o setor ampliado, que auxiliará e dará maiores orientações, atendendo as necessidades dos usuários e colaboradores da UPA.

3.2. A aquisição dos equipamentos atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a estruturação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, auxiliando os pacientes, melhorando a qualidade do atendimento e proporcionando conforto e segurança aos mesmos.

**4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

**5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 - Bairro Nações- neste Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Público Municipal, devidamente designado para este fim.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

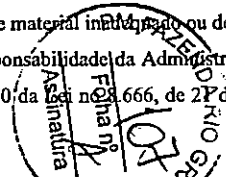
**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Comprí, matrícula 351295, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inferior ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Dotação Orçamentária: DO 325 - (Fonte 1303 e 1494).

**13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Assistente Administrativo, Matrícula 359620.

13.2. Elaborado em 10/07/2023.



\_\_\_\_\_  
Joyce Fernanda Compri  
Fiscal de Execução  
Decreto nº. 6556/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

João Claudio Ribeiro  
Dep. de Compras  
Matrícula 359.620

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações  
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto  
em tela.

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023

PROTOCOLO 39665/2023

Processo Administrativo nº. 194/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

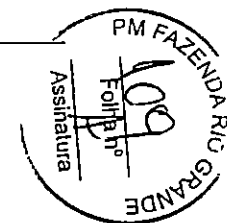
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º  
\_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer  
\_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços  
e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item                                                              | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|                                                                   |      |      |               |                |             |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso) |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023

PROTOCOLO 39665/2023

Processo Administrativo nº. 194/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato ....., inscrito no CPF sob nº ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuída seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

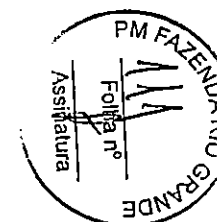
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023

PROTOCOLO 39665/2023

Processo Administrativo nº. 194/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 39665/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando atender as necessidades do Município”.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na sede do Departamento de Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela, nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande, PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

Parágrafo Segundo: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Compri – Matrícula: 351.295, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem

Rua Jacarandá, \_\_\_\_\_, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

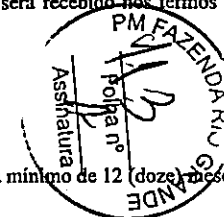
**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DA GARANTIA**

**Cláusula Quinta:** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**Parágrafo Segundo:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Terceiro:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quinto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Sexto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sétimo:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Nono:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Décimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regularização de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)**  
**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da presente licitação operarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                                                                   | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|
| 325             | 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | 1494  |
| 325             | 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | 1303  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

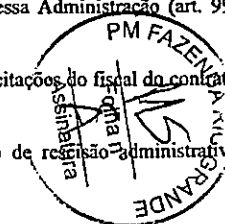
**Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações de fiscalização do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

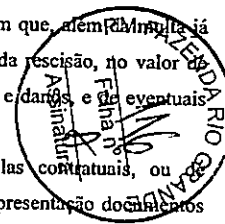
**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracterizar-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

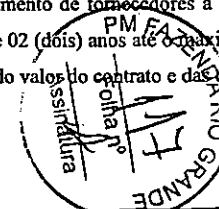


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

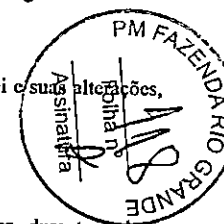
**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

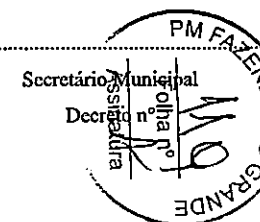
**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

(Razão Social)  
(Representante)  
CONTRATADO

Procurador do Município  
OAB nº



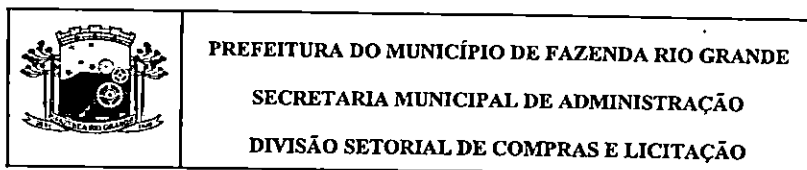
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: .....

Nome: .....

Assinatura: .....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 78/2023

PROTOCOLO 39665/2023

Processo Administrativo n°. 194/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

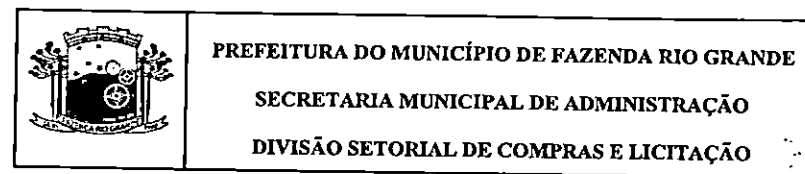
Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o n° ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 78/2023

PROTOCOLO 39665/2023

Processo Administrativo n°. 194/2023

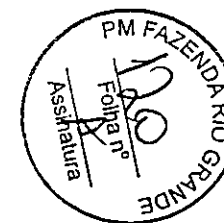
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa \_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_, Rua \_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf) que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

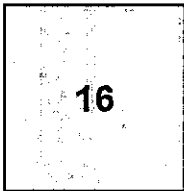
Data: 20/09/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                                      |                     |            |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000039665/2023 |                                                      |                     |            |
| <b>Número Único:</b> JVH.L5J.OFD-NV       |                                                      |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Memorando                                            | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 26/06/2023 4:20 PM                                   |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                                                                |                                         |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Editais Compras                                                | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>                                      | <b>Data Parecer:</b> 21/09/2023 9:00 AM |     |
|                                                                                    | A Pregoeira.<br><br>Sessão agendada para 04/10/2023 às 09:00h. |                                         |     |

Priscila Marcondes



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº180/2023 de 20 de setembro de 2023

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 194/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de cisternas em concreto armado em obra", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CTS CONSTRUTORA LREZIL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/000193, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 608/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA-04318689017

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023  
PROTOCOLO 39665/2023 - Processo Administrativo nº. 194/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de eletrodinâmicos para o recapeamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponível a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gouby.com.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gouby.com.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

*gouby*  
Assinatura eletrônica digitalizada  
Lula Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

Ellyra Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023  
PROTOCOLO 49061/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gouby.com.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gouby.com.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

*gouby*  
Assinatura eletrônica digitalizada  
Lula Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

Lula Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023  
PROTOCOLO 40861/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAY L2 - RAY L2 1P/MP/L5 e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gouby.com.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gouby.com.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

*gouby*  
Assinatura eletrônica digitalizada  
Lula Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

Lula Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
-Dados: 2023.09.20 14:47:28  
-03'00"

**SÚMULA DO PEDIDO DE**  
**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**DESENTUPIDORA MARTE LTDA, CNPJ 07.918.281/0001-05**  
forma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para atividades relacionadas a esgoto, exceto à gestão de redes e coleta de resíduos perigosos, situada à Rua Afonso Bail, nº 88 bairro São João Cercedo, Curitiba, Paraná.

**SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**DESENTUPIDORA MARTE LTDA, CNPJ 07.918.281/0001-05**  
 torna público que recebeu da Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 30/12/2023 para atividades relacionadas a esgoto, exceto à gestão de redes e coleta de resíduos perigosos, situada à Rua Afonso Bail, nº 88 bairro São Cezário, Curitiba, Paraná

**SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Landis+Gyr Equipamentos de Medição LTDA - CNPJ: 58.900.754/0001-88 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SIMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31/08/2023 para Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle situada à Rua Hadrubal Bellefleur, nº 400, CIC - Curitiba/PR - CEP: 81480-120

**LEILÃO 05/10** às 10:00 **PSN Leilões** Prefeitura Municipal de Japira/PR  
Leilão VIRTUAL UNO, CORSA, AGRALE, IVECO  
ONIX, TRATOR, RETROSCAVADEIRA  
[www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br) | 41 3232.3030 / 41 90853.8066

 **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, homologa o Pregão Eletrônico nº 63/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto armado e obra", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **GTG CONSTRUTORA ORELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.392.328/0001-00, inscrita no ISENTI CM, com valor total de R\$ 11.000.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais). O presente atendeu a legislação pertinente em toda sua íntegra, conforme Parecer nº 608/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2023.

**Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal**

**GREEN PORTAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. CNPJ nº 13.794.098/0001-92, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 101, Andar 16º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL: FELIPE BUENO HENES, brasileiro, nascido em 12/02/1978, filho de JACIARA FERREIRA DE LIMA e MARIA APARECIDA DE LIMA, e a senhora TÁRIARA FERNANDES SLOMPO HENES, brasileira, do lar, nascida em 30/03/2004, portadora da cédula de identidade sob nº 14.000.300.31, SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 122.000.300.90 atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado entre a Green Portal Empreendimento Imobiliário Ltda. e os supracitados, datado da Quadra nº 27 e 24 do Loteamento Green Portal nº 1, em Fazenda Rio Grande/PR, matrícula nº 36.280 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel reverterá ao estoque da Green Portal Empreendimento Imobiliário Ltda. e os valores pagos serão restituídos em caso de cancelamento, conforme cláusula 12ª do referido contrato. (fls. 3395-1424).**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 16.105.556/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110  
Carmo - 81.420-000 Quatro Barras - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2023**  
**TIPO: Menor Preço por item**  
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:  
**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de brinquedos, caminhões de pipoca, algodão e pipôe, camarinha de pintura e outros, conforme especificações contidas no item de Referências (Anexo 01) do retendo Edital.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 21/08/2023 às 18h00 do dia 22/08/2023.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h51 às 08h59 do dia 05/10/2023.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 05/10/2023.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.  
**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Ilimitado".  
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), ou solicitada a entrega física em [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (41) 3671-1800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, Quatro Barras, 20 de setembro de 2023.  
**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PISOS  
AZULEJOS, REFRATÁRIOS E SIMILARES DE CAMPO LARGO E SÃO  
MATEUS DO SUL PR

**MATEOS DO SUL PR**

**EDITAL DE CONVOCACAO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**  
O Presidente da Entidade para o Desenvolvimento das Atividades Suburbanas que eu conferem  
o Estatuto Social e a Legislação vigente, CONVOCA os Interessados, empregados  
da empresa INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA de CAMPO LARGO  
- RUA ASSIS BRASIL, 609 - JARDIM SANTA MARIA - CAMPO LARGO - MAT. 7800-000  
EXTRAORDINARIA, e se realizará no dia 24 de setembro de 2023 (segunda-feira) às  
16h00 em 1ª convocação, com a presença mínima de 2/3 dos empregados da empresa  
para deliberar sobre as matérias abaixo relacionadas, bem como qualquer matéria de  
qualquer natureza de presentes dos associados ou não inscritos na assembleia.  
Da mesma, são: a) Avariação Praça Natal Piquete, 974, na cidade de Campo Largo - PR,  
para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:  
I - Exatidão e validade temporária do contrato de trabalho "by off",  
conforme artigo 476-A da CLT;  
II - Decretado e deliberado sobre proposta de empresa para suspensão temporária  
de atividades por motivo de saúde, conforme Lei nº 12.127, de 29 de novembro de  
2022 para esta assembleia I de Campo Largo e II única de São Mateus do Sul a partir de  
15 de novembro para a fábrica 2 de Campo Largo e III única de São Mateus do Sul a partir de  
15 de dezembro para a fábrica 2 de Campo Largo e IV única de São Mateus do Sul a partir de  
15 de janeiro de 2024 por mais de 60% dos trabalhadores presentes, dos setores  
alimentos e pasta de massa.

Campo Largo, 21 de setembro de 2023--

**RAUL DOS SANTOS FERREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ**  
**SOCIEDADE COMUNS E LICITAÇÃO Nº 009/2023**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço nº 009/2023  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANNA PEREIRA DE SOUZA, COLOCAR 04 ASSEPTRES, LAMINADO DE ALUMÍNIO ELÉTRICO GHEBO, BAÍRO ARACATUZA, LAURIMÓDIO, CONDOMÍNIO CONFORTO JETO BASSO. PLANTIA ORÇAMENTARIA, CROMOGRAFIA FISCO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.  
 Valor: R\$ 644.332,42 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).  
 Data de abertura: 10 de outubro de 2023 às 09:00 horas.  
 Local da realiação: Praça Bento Manoel da Rocha Neto, nº 30, Centro - Pça Municipal O Edital pode ser obtido no site [www.campinagrandepr.paraná.gov.br](http://www.campinagrandepr.paraná.gov.br) na opção Transparencia – Licitações e no site [www.portalcompras.org](http://www.portalcompras.org). Outras informações pelos e-mails [miguel.bertezzi@campinagrandepr.paraná.gov.br](mailto:miguel.bertezzi@campinagrandepr.paraná.gov.br), [rafael.bertezzi@campinagrandepr.paraná.gov.br](mailto:rafael.bertezzi@campinagrandepr.paraná.gov.br), [marcelo.bertezzi@campinagrandepr.paraná.gov.br](mailto:marcelo.bertezzi@campinagrandepr.paraná.gov.br) ou pelo telefone (41) 3285-8001.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**  
A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 03/10/2023 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, pelo site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo na categoria de acondicionamento e embalagem. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR ([www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br)). Sandra Mara Kowalski dos Santos Pregoeira.

**SÚMULA DO PEDIDO DE  
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
ENGMEC IND. COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ  
35.585.567/0001-51 toma público que requereu à Secretária  
Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação  
da Licença de Operação, para fabricação do máquinas o apar-  
nhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial,  
peças e acessórios situada à Rod Curitiba Ponta Grossa BR  
277, nº 9919 Barracão D Cidade Industrial, Curitiba - PR.

**REALGEMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ nº 17.162.068/0001-31

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

Ficam convocados todos os sócios da REALGEMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a participar da Reunião de Sócios a ser realizada no dia 27 de setembro de 2023, com primeira convocação às 14h30min, no endereço: Rua do Espírito Santo, 1281, Jd. Santa Silva Gaede & Advogados Associados, localizada na Rua Esplanadas Garças do Nascimento, 1281, Alta, Curitiba - PR, CEP: 80540-280, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Análise e aprovação das atas demonstrações financeiras da sociedade referente aos períodos de 2020, 2021 e 2022;

2. Informação Gerencial e demonstrações legais ou procurador, deverá preservar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação.

18 de setembro de 2023.

**MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA**  
**MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA**

 **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FÁTIMA DO RIO GRANDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023**  
**PROTÓCOLO 39665/2023**  
**Processo Administrativo nº. 194/2023**  
**Typo: Menor Preço Por Item**  
**OBJETO:** Aquisição de eletrônicos para o uso específico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/09/2023 às 08:00 no site <https://www.gov.br/procamp/pt-br>. Abertura das Propostas 04/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/procamp/pt-br>  
**Fátima do Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.**  
**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**

 **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FAZENDA RIO GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023**  
**PROTOCOLO 406861/2023**  
**Processo Administrativo nº. 196/2023**

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV\_L2 - RAV L2 /IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 09:00h no site: <https://www.gov.br/compras/canais/abertas>, e as propostas até 08/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.portal.mcmpl.com.br/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023,

**Luis Guilherme Rodrigues**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 76.105.668/0001-39 Av. Dom Pedro II n° 110  
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 70/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**  
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, consórcio e fornecimento de equipamentos odontológicos e mobiliário, proposta nº2852 6050000/1210-02 Emenda Parlamentar 28740002, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 9/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus fins e condições.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: Nº 05.052.033/0001-78  
**LEIA-SE:** MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 78.105.568/0001-29  
**CONTRATADA:** CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CNPJ sob nº 01.340.950/0001-00  
**VALOR:** R\$ 6.638,00 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e 00/100)  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de setembro de 2023  
**VIGÊNCIA:** 32 (doze) meses

[illegible]

**CISAMUSEP  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**  
Sr. Janilson Marcos Donasan – Secretário Executivo do Consórcio Público Inter municipal de Saúde do Sete mntino Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento dos interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão nº 31/2023, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos do CISAMUSEP, pelo valor total de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).

Maringá (PR), 20 de setembro de 2023.

Janilson Marcos Donasan  
Secretário Executivo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023**  
DATA: 20/09/2023  
**SUMULA: ELEIÇÃO ARFOCPR - BIÊNIO 2023-2025**  
O presidente da Associação dos Reporteres Fotográficos e Câmeras de Vídeo do Paraná (ARFOCPR) e seus membros, convocam todos os associados para a eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, conforme o disposto no Estatuto da Associação. A eleição será realizada no dia 16 de outubro das 08h às 18h, na Rua José Loureiro, 211 Centro, Curitiba/PR.  
Curitiba, 20 de setembro de 2023  
Pedro Augusto de Sampaio  
Presidente

[illegible]

 **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FÁTIMA RIO GRANDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**  
**PROTÓCOLO 4900/12023 – Processo Administrativo nº.**  
**18.823**  
**Typo: Menor Preço Global**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de  
serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme  
a ser instalada nos prédios públicos municipais. Edital e Entrega das  
propostas disponíveis a partir das 10h00 em seu site <https://www.gov.br/compras/pt-br/abertura-das-propostas> 04/10/2023 às 09:00h  
(horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
Fátima Rio Grande/PR, 26 de setembro de 2023.  
Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110  
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 71/2023**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 32/2023**  
**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliário, proposta 03892/2026/006/1210-02 Emenda Paralela nº 20740002, devidamente autorizada pelo Processo Licitação nº Contrato Eletrônico nº 32/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus fls. e condições.  
**ONCE S/ S/ CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, inscrita no CNPJ nº 15.052.032/0001-39.  
**LEIA S/ CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 78.106.568/0001-39.  
**CONTRATADA:** CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 30.173.912.32/0001-34.  
**VALOR:** R\$ 50.340,72 (cinquenta mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2023.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 76.105.558/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110  
CEP: 13.240-000 Quatros Barras - SP

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Item**  
**A Prefeitura Municipal de Quatro Barras toma público para conhecimen-**

to dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de refeição e materiais destinados aos eventos das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 17h00 da data 21/09/2023 às 18h00 da data 21/09/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30 às 09h59 do dia 09/10/2023.

**DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 09/10/2023.

**DIFERENÇA DE TEMPO:** Horário Oficial do Brasil.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Ilimitado".

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.sp.gov.br](http://www.quatrobarras.sp.gov.br), menu "Licitação" ou solicitado por email [licitacao@quatrobarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.sp.gov.br). Para obter mais informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (41) 3671-5800, das 08h00 às 17h00 e das 13h30 às 17h30. Quatro Barras, 20 de setembro de 2023.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SGRISIA**


**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.1/02/2023**  
O Município de Pirajurá, por meio da Presidência da Comissão de Licitação, tem público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações industriais ou agrícolas, para a obra de restauração da Casa Colonial, com área total de 455,16m², localizada na Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, 824, Vila Moura, Pirajurá - PR. CEP 83344-000, conforme especificações contidas no Anexo II - Memorial Descritivo, e no Anexo III - Edital, no dia 09/09/2023, às 14h00min, no local da Prefeitura Municipal de Pirajurá, na Av. Getúlio Vargas, 1900 - Centro - Pirajurá - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 2.133.009,53 (Dois milhões, cento e trinta e cinco mil, três reais e cinquenta e três centavos). Aquisição de Edital: Dretante na sede da Prefeitura Municipal de Pirajurá, no endereço: Rua da República, 100 - Centro - Pirajurá - PR, ou pelo site: [www.pirajura.pr.gov.br](http://www.pirajura.pr.gov.br), ou recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal Nº 8669/1993 ou Gratuitamente em via digital (gratuita em caso de ser fornecido pelo interessado) ou ainda no site: [www.pirajura.pr.gov.br](http://www.pirajura.pr.gov.br), no dia 09/09/2023, às 14h00min, até o dia 26 de setembro de 2023, no endereço: Rua da República, 100 - Centro - Pirajurá - PR.

**CONCURRENCIA Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.365/2023**  
O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à concorrência para compra, com objeto a Construção de empresa para a obra de construção de um novo prédio para a Prefeitura Municipal de Piraquara, no município de Piraquara/PR, com extensão total de 1.555,00 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sanita, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, telhados verdes e ecológicos, conforme especificações contidas no Anexo II - Memorial descritivo, será realizada no dia 24 de outubro de 2023, às 08h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 100, Centro, Piraquara/PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 4.807.845,95 (Quatro milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 190, Centro, Piraquara/PR), por meio de entrega presencial, mediante o recolhimento do valor correspondente ao valor da respectiva inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em dinheiro, em espécie ou depósito bancário em via digital (gratuita em média e taxa cobrada pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link: "licitações". Piraquara, 20 de setembro de 2023. Emerson Antonio Zappach - Presidente Comissão das Licitações



## Conselheiro Mairinck

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
**TERMO DE CORREÇÃO-REF: PREGÃO**  
Conforme publicado na edição nº 11497  
Estado do Paraná DIOE-PR, referente à  
Eletrônico nº 46/2023, Objeto: Aquisição de  
de bolo para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais,  
creche, serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e APAE,  
em comemoração ao dia das crianças para atender as necessidades  
dos Departamentos de Educação e Assistência Social, onde consta  
abertura às 13:00 horas do dia 03 de Novembro de 2023, leia-se 04 de  
Outubro de 2023 às 08:00 horas.

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Setembro de 2023

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

101674/2023

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**  
**TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO**  
**-(ITEM)**

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 38/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Aquisição de 700 (setecentos) sacos de 15 (quinze) quilos de ração para cães e 500 (quinhentos) quilos de ração para gatos com a finalidade de promover alimentação aos animais assistidos pela organização não governamental ONG "Amigo dos Animais". **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 21 de Setembro de 2023 às 08:00 horas do dia 06 de Outubro de 2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 06 de Outubro de 2023 às 08:30 horas do dia 06 de Outubro de 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08:30 horas do dia 06 de Outubro de 2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Setembro de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Vinicius Santos Santana

Diretor do Depto. Municipal de Agricultura

e Meio Ambiente

Elsie de Souza Santos

Pregoeira

101676/2023

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**  
**TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO**  
**-(ITEM)**

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 38/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender transporte dos idosos participantes do Grupo Viver Melhor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS de Conselheiro Mairinck à praia (litoral) Paranaense Guaratuba, sendo necessário 2 (dois) ônibus, semi-leito com capacidade para acomodar os 70 passageiros (sendo 62 idosos e 08 pessoas da equipe de referência da Assistência Social e profissional de saúde) sentados divididos nos 02 (dois) veículos, com banheiro, frigobar com água mineral, equipamento de som, equipamento de DVD player com televisores (monitores), ar condicionado. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 19 de Outubro de 2023 às 08:00 horas do dia 03 de Outubro de 2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 03 de Outubro de 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08:30 horas do dia 03 de Outubro de 2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**

**665852123**

Documento emitido em 21/09/2023 08:27:12.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11498 | 21/09/2023 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.impressaooficial.pr.gov.br](http://www.impressaooficial.pr.gov.br)

Isa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail  
[selheiomairinck.pr.gov.br](mailto:selheiomairinck.pr.gov.br)  
ck-Pr, 18 de Setembro de 2023.  
Pereira Costa Domingues  
efeito Municipal  
de Souza Santos  
Pregoeira

101838/2023

**Beltrão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 180/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023**

**PLATAFORMA:** ComprasNet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**RETIRADA DO EDITAL:** de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão, na aba licitações do site [www.engenheirobeltrao.pr.gov.br](http://www.engenheirobeltrao.pr.gov.br), na plataforma ComprasNet, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails [licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br) e [renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br](mailto:renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br) ou através do telefone (44) 3537 8100.  
**DATA DA ABERTURA:** 05/10/2023.

**HORÁRIO:** 10:00 horas  
**OBJETO:** Aquisição de veículo automotor 0km, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022.

Engenheiro Beltrão, 20 de Setembro de 2023

RENATO SIQUEIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

101863/2023

## Fazenda Rio Grande

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO 49001/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023**

**Tipo:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

101635/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023**

**PROTOCOLO 39665/2023 - Processo Administrativo nº. 194/2023**

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

Evelyn Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

101653/2023

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 63/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 608/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

101665/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023**

**PROTOCOLO 40861/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023**

**Tipo:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV\_L2 - RAV\_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 223/2023

Objeto: Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA na Linha Anta Gorda, para execução do Contrato de Repasse nº 938988/2022 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Corbélia, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

Modalidade: Tomada de Preços.

Regime de execução: Empreitada Por Preço Global.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme Edital.

Valor Máximo: Conforme Edital.

Protocolo e abertura: protocolo até as 08h45 do dia 11.10.2023, abertura das propostas às 09h00 do mesmo dia, na Prefeitura Municipal de Corbélia, Paço Municipal Júlio Tozzo, situada na Rua Amor Perfeito, n. 1616, Centro, CEP 85420-000.

Atestado de Visita Técnica: O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços por meio de representante legal (munido de procuração se for o caso), ele será acompanhado por profissional responsável do Município, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, a vistoria deve ser agendada por meio do telefone (45) 3242-8800, Ramal 605, 606 e 607 ou pelo e-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br, até o dia 06 de outubro de 2023.

Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone 45 3242-8800, Rameis 217 e ou 219. E-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais presentes no Edital e seus anexos.

Corbélia, 20 de setembro de 2023  
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO-GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023**

PROTOCOLO 39665/23 - Processo Administrativo nº. 194/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas 04/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU-NUNES PEREIRA

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO Nº 2/2023**

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar às 09h00 do dia 18 de Outubro de 2023, licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA POR ITEM, objetivando a venda de bens móveis (veículos, máquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos e sucatas) inservíveis.

Local do Credenciamento: Avenida Hermes Vissoto, 810

Secretaria de Planejamento

Data do credenciamento: 20 de Setembro de 2023 a 17 de Outubro de 2023.

Horário: das 09h00 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Local do Leilão: Rodovia PR 485 - S/N - Auditório da Secretaria Municipal de

Educação - Anexo ao Recinto de Rodéio de Icaraima.

Início da Sessão do Leilão: horário 09h00

Data do Leilão: 18 de Outubro de 2023

O edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta através do portal da transparência municipal no site [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br), ou cópias impressas e cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito, Avenida Hermes Vissoto, 810, no seguinte horário: das 09h00 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

Icaraima, 18 de Setembro de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

Leiloeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - UASG 987637 - SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de outubro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDENTIZAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de outubro, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Valor máximo da licitação: R\$ 39.163,57 (trinta e nove mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Informações complementares através do e-mail: [licitajaniopolis@gmail.com](mailto:licitajaniopolis@gmail.com) ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/PR, 20 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de Educador Físico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Leopólis. DATA E HORA: dia 17 de outubro de 2023 às 09:00 horas. LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobmnet.com.br/>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br) a partir do dia 21/09/2023 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3527-1429.

Leopólis, 20 de setembro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 46/2023 - ORIUNDO DA: DISPENSA Nº 040/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08. CONTRATADO: 50.126.946 SERGIO AUGUSTO DA COSTA, inscrita sob nº CNPJ 50.126.946/0001-77, localizada na Rua Benedito Darcy Monteiro, nº 43, Residencial Arco-Íris, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, CEP: 12.426-110, neste Ato representada pelo Sr. CARLOS LUIZ SCANDELA, portador da cédula de identidade R.G: 13.517.484-3, Inscrição no CPF 105.756.368-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ROBÓTICO PROGRAMÁVEL: MICRO:BIT V2.2 E CHASSI EDUCACIONAL PARA ROBÓTICA. VALOR GLOBAL DE R\$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais). PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação da Secretaria requisitante, a contar do recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 19/09/2023 a 19/09/2024.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023. O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa: 50.126.946 SERGIO AUGUSTO DA COSTA, inscrita sob CNPJ. 50.126.946/0001-77, pelo valor global de R\$ 7.280,00 (Sete mil e duzentos e oitenta reais). Objetivando a AQUISIÇÃO DE KIT ROBÓTICO PROGRAMÁVEL: MICRO:BIT V2.2 E CHASSI EDUCACIONAL PARA ROBÓTICA. Os recursos financeiros são provenientes: 10.002 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0158/2023**

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0158/2023, objeto: Aquisição de pneus e correlatos. Valor máximo da licitação: R\$ 2.906.679,52,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0163/2023**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos de laboratório (tubos de coletas e agulhas) com comodato de destampadores de tubo à vácuo automático. Valor máximo da licitação: R\$ 1.860.425,00,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0164/2023**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de filtro e bocal descartável para aspirômetro. Valor máximo da licitação: R\$ 4.972,80 e

**PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0165/2023**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Extintor, Recarga e Testes de Extintores e correlatos. Valor máximo da licitação: R\$ 331.856,26. Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4406, o 3372-4405 e o 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 20 de setembro de 2023.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - PMM**

OBJETO: Seleção de propostas, visando à aquisição de 3 (três) veículos de passeio, capacidade de transporte mínimo de 5 passageiros, 1 (um) veículo tipo caminhonete picape cabine dupla e 4 (quatro) bicicletas, em virtude de aplicar recurso a Emenda Parlamentar Nº 33320006 a pedido da Secretaria de Saúde desta municipalidade. Preço Máximo e Especificações: Conforme edital. Data e Hora da Abertura: 06 de Outubro de 2023 às 09h00min Local da Sessão Pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações Complementares: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br) - "Local da Sessão Pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br).

Mangueirinha, 20 de Setembro de 2023.

DORLI NETTO

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023.**

TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira, nova, 2022/2023, zero hora, turbo 4x4, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR. PREÇO MÁXIMO:

| ITEM | QTD | UNID    | DESCRIÇÃO                                              | R\$ TOTAL  |
|------|-----|---------|--------------------------------------------------------|------------|
| 1    | 1   | unidade | Retroescavadeira nova, 2022/2023, zero hora, turbo 4x4 | 491.656,67 |

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 05/10/2023. Edital disponível no site supramencionado, bem como, no: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br). Informações à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura, de 2ª a 6ª feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Telefone: (45) 3256-8000.

Mercedes - PR, 19 de setembro de 2023

LAERTON WEBER

Prefeito



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**Ano\* **2023**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* **78**Modalidade\* **Pregão**Número edital/processo\* **194/2023**

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

## Descrição Resumida do Objeto\*

**Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando atender as necessidades do Município.**Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária\* **1500510302004122054490520000**Preço máximo/Referência de preço -  
R\$\* **8.777,71**Data de Lançamento do Edital **21/09/2023**Data da Abertura das Propostas **04/10/2023**

Data Registro

**21/09/2023**

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Sim**Há cota de participação para EPP/ME? **Não**Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8329571947 ([Logout](#))